

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1551	26 AGO 2019	



APROVADO
Sala das Sessões 26 AGO 2019

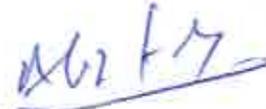

Elias de Sisto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA


Elias de Sisto
PRESIDENTE

REQUERIMENTO VERBAL nº 344/2019

Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Felipe Naufel qual o motivo de não cumprir com a Lei Orçamentária anual de 2019, onde a prefeitura tem a obrigatoriedade em transferir R\$ 1 milhão de reais para a atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial, que no caso é a Santa Casa de Misericórdia de Mococa. (em anexo: copia do parágrafo unico da LOA 2019)


Aloysio Taliberti Filho
Vereador



Parágrafo Único. Altera a Unidade 09.04 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial para transferir o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para a despesa 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º- O Poder Executivo está autorizado, nos termos do inciso I, do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.


DR. FELIPE NERO NAUFEL
Prefeito Municipal

